

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.006/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado –MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Terezinha, 17, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.771/0001-59, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Ramon Philipe Xavier dos Santos, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de menor preço **por ITEM** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19 de JUNHO DE 2026, ÀS 16:00 HORAS via e-mail setorlicitacaocmsce@gmail.com OU através de Protocolo no Setor de Licitações Rua Santa Terezinha, 17, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, das 08h00min (oito horas) às 16h00min (dezesesseis horas).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

TIPO: MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento de menor preço do ITEM

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

3. . CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados: a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente. b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência; c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21; e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário); f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1.As informações relativas a condições de entrega, prazos e local estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua divulgação no site <https://www.camarasantacruzdoescalvado.mg.gov.br>

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setorlicitacaocmsce@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta Dispensa de Licitação **ou** através do Protocolo diretamente no setor de licitação da Câmara Municipal situado na Rua Santa Terezinha, 17, centro, Santa Cruz do Escalvado, no horário de 08:00 às 11:30 h e 13:00 às 16:00 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser apresentada com identificação da empresa, redigida por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nela constando, obrigatoriamente:

- razão social e CNPJ;
- endereço e contatos;
- descrição do objeto;
- valor unitário e total;
- prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- assinatura do responsável

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação será solicitado ao autor da melhor proposta os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Microempreendedor Individual (MEI)

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ.
- b) -prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Poderá a Agente de Contratação, nos casos em que forem identificados documentos faltantes ou com restrições formais, solicitar a juntada ou a devida regularização, assegurando ao licitante oportunidade para sanar as falhas detectadas, nos termos da legislação aplicável.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço por ITEM**.

8.1.1 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.4 A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) Os prazos expressos em dias úteis;

b) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11. Faz parte integrante da presente Dispensa:

11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

11.2. ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

11.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.3. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Santa Cruz do Escalvado, 08 de junho. Ana Paula de Souza Silva - Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

1 -OBJETO E BASE LEGAL:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e cozinha para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG.

1.1. A fundamentação que trata a contratação tem base legal no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos materiais é indispensável para garantir a higienização, conservação e limpeza dos ambientes internos e externos da Câmara, proporcionando condições adequadas de salubridade, segurança e conforto aos vereadores, servidores, prestadores de serviços e cidadãos que frequentam as instalações do órgão, bem a necessidade de reposição de utensílios e produtos de cozinha.

Além disso, a contratação proporciona maior praticidade, economicidade e eficiência administrativa, considerando que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

A presente contratação atenderá aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de estar alinhada ao disposto no art. 11, incisos I e II, e art. 18, inciso II, do mesmo diploma legal, que tratam da busca pela melhor relação entre custos e benefícios para o interesse público.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Apenas serão aceitos o objeto fornecido conforme as especificações descritas neste termo.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que trata-se de objeto comum.

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Todos os produtos deverão atender as normas exigidas pela Vigilância Sanitária

4.5. A entrega dos produtos obrigatoriamente deverá ocorrer no prazo estabelecido na ordem de fornecimento.

4.7. Conforme previsto no Art. 95 da Lei 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.8. O prazo para entrega dos produtos será no prazo de 07 (sete) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

5.2. O aviso da Dispensa de Licitação será devidamente **divulgado no site oficial da Câmara Municipal** <https://www.camarasantacruzdoescalvado.mg.gov.br>, em observância aos princípios da **publicidade, transparência e eficiência**, possibilitando que eventuais interessados tenham conhecimento da contratação e possam apresentar propostas no prazo estabelecido.

5.3. -Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados **após solicitação do Setor de Licitações**, que comunicará a empresa classificada com a **melhor proposta** para que encaminhe a documentação exigida neste Termo. O envio deverá ser realizado **por meio eletrônico, através do e-mail** setorlicitacaocmsce@gmail.com, **ou mediante protocolo junto ao Setor de Licitações**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da comunicação oficial que declarar a empresa vencedora. A comunicação ao vencedor será realizada **por meio de e-mail ou contato telefônico**.

6- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Trata-se de procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro, para evitar a paralização das funções essenciais desenvolvidas pela Câmara Municipal. Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços/produtos complementares daqueles já listados na planilha orçamentária.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CAMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de não receber produtos em desacordo com especificações constantes da proposta comercial e Termo de Referência.

7.2. É reservado a CAMARA MUNICIPAL o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a empresa por danos causados a CAMARA, oriundos dos serviços que estejam condições inadequadas.

8 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que o Plano de Contratações Anual do ano corrente ainda não foi implementado e elaborado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Cruz do Escalvado, a presente contratação está dispensada de apresentar previsão no PCA.

9- VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é na ordem de R\$ 5.435,51.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos, cada rolo deverá conter 60 metros, folha simples, branca, de boa qualidade.	Unid	50	24,92	1.246,00
2	GARRAFA TÉRMICA- garrafa térmica de 1ª qualidade com capacidade de 1 L Possui ampola de vidro, conserva 8h quente / 20h frio, não vaza, livre de BPA, com tampa a parte, acionamento rosca.	Unid	02	41,75	83,50
3	SACO P/ LIXO, capacidade 50 litros, pct c/50 un, reforçado.	Unid	15	8,02	120,30
4	SACO P/ LIXO, capacidade 15 litros, pct c/50 un, reforçado.	Unid	15	7,22	108,30
5	Detergente líquido, aspecto físico líquido viscoso concentrado, princípio ativo: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, composição básica: tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, teor de ativos mínimo de 8,0%, ph=6, 0-9, solução 1% p/p, composição	Unid	20	2,71	54,20

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	aromático neutro. Frasco com capacidade mínima de 500 ml.				
6	Água sanitária embalagem com 1.000 ml.	Unid	20	3,81	76,20
7	Papel toalha, branco composto com 100% fibras celulósicas. Embalagem com 2 rolos de 60 toalhas de tamanho aproximado de 21.0 cm x 20.0 cm cada rolo.	Unid	50	6,99	139,80
8	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição: cloreto de alquildimetilbenzil amônio, tensoativos, fragrância, formol inibido 37%, corante e água; Diluições de Uso: Puro: Desinfetante; Limpeza geral: 1:30; pH (25C): 3,0 a 4,0; densidade aprox.: 1,0 g/ml; fragrância: Eucalipto. Frasco com 1.000 ml.	Unid	30	4,48	134,40
9	Sabonete líquido Utilizado na higiene das mãos. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. Deverá possuir aroma suave, ação amaciante e poder de limpeza. Deverá vir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. O produto deverá vir acondicionado em recipiente adequado ao transporte e manuseio, oferecendo condições que impeçam quebra ruptura ou vazamento. Deverá constar do rótulo as informações previstas na Resolução RDC nº 343 de 13/02/2005 e Resolução RDC nº 211 de 14/07/2005 (Anexo IV) – ANVISA Ministério da Saúde Embalagem de 250 ml.	Unid	10	12,88	128,80

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	Álcool etílico 70% ou superior em gel, incolor, volátil e inflamável. Embalagem com 500 ml.	Unid	10	7,56	75,60
11	Flanela multiuso para limpeza 100% Algodão, com tamanho aproximado de 28 X 35cm.	Unid	8	4,92	39,36
12	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição com no mínimo: butil éter-tripolifosfato de sódio e etanol 14 %. Frasco com 500 ml.	Unid	2	7,80	15,60
13	Vassoura de pelo sintético com 30 cm montada, cabo em madeira de lei revestido.	Unid	2	25,24	50,48
14	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico, medindo 40 cm, com borracha dupla tipo pucha e seca.	Unid	2	12,78	25,56
15	Espanja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid	15	4,68	70,20
16	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, recuperada de primeira viagem, lavado e alvejado, isento de rasgos e outros defeitos que possam prejudicar sua utilização. largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Unid	15	11,39	170,85
17	Ácido muriático 1 litro - especificação: ácido clorídrico muriático 1000 ml.	Unid	12	7,79	93,48
18	GALÃO de um litro de CERA BRILHO COMUM, líquido e incolor. Deverá conter na	Unid	25	10,54	

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

	embalagem do produto a seguinte composição: Polímero Acrílico Metalizado, Agente Nivelador, Plastificantes, Conservantes, Fragrância e Água. Princípio Ativo: Polímero Acrílico Metalizado. APRESENTAR NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.				263,50
19	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em spray, elimina odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor e perfuma. Composição anti- oxidante, fragrância, veículo e propelentes contendo 360 ml/302g ou similar, de 1ª qualidade (fragrância – lavanda).	Unid	5	14,86	74,30
20	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	Unid	80	6,97	557,60
21	Guardanapo de papel, 30 x 30 cm ou superior, cor branca, pacote com 50 unidades.	Unid	30	3,63	108,90
22	Filtro de papel número 103 com 30 Unidades.	Unid	20	6,08	121,60
23	Pilhas AA	un	120	8,37	1.004,40
24	Pilhas AAA	un	50	9,29	464,50
25	Ebulidor de café 127 v	un	06		

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

				34,68	208,08
	Total geral				R\$5.435,51

Para aferição do preço de mercado, foi realizado pesquisa de preços de contratações similares de outros órgãos públicos em plataformas digitais, anexas ao presente termo.

10- DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuada pela Tesouraria da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

11- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e fiscalização do Contrato será exercida por um representante do Poder Legislativo.

11.2. A CÂMARA reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações previstas no presente termo

11.3. É reservado ao Poder Legislativo o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produtos, responderá o contratado por danos causados ao Poder Legislativo do município de Santa Cruz do Escalvado, oriundos de serviços que estejam condições inadequadas.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

12.2. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.3. Cientificar o órgão de representação judicial do Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6.1 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação.

13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

ESTADO DE MINAS GERAIS

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15– DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – Para efetivar a contratação será solicitado do autor da melhor proposta, os seguinte documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

15.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

15.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

15.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.5. Comprovante de Microempreendedor Individual (MEI)

15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ.

15.2.2 -prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

15.2.3 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2.4.prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.5 -prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO DO OBJETO

16.1. No que se refere ao fracionamento de despesa, o objeto deste processo não se encontra fracionado e cumpre todos os requisitos para se tornar legal, perante a legislação vigente.

16.2. Até a presente data, o objeto deste processo encontra-se dentro dos limites legais para o presente ano orçamentário, cujo somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a fornecedora a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2-A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Santa Cruz do Escalvado, 08 de junho de 2026. Ramon Philipe Xavier dos Santos - PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 006/2026

Para
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, em atendimento ao disposto no Aviso de Dispensa, após análise do referido instrumento convocatório, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os produtos conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALO R TOTAL	MARCA
1	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos, cada rolo deverá conter 60 metros, folha simples, branca, de boa qualidade.	Unid	50			
2	GARRAFA TÉRMICA- garrafa térmica de 1ª qualidade com capacidade de 1 L Possui ampola de vidro, conserva 8h quente / 20h frio, não vaza, livre de BPA, com tampa a parte, acionamento rosca.	Unid	02			
3	SACO P/ LIXO, capacidade 50 litros, pct c/50 un, reforçado.	Unid	15			
4	SACO P/ LIXO, capacidade 15 litros, pct c/50 un, reforçado.	Unid	15			
5	Detergente líquido, aspecto físico líquido viscoso concentrado, , composição aromático neutro. Frasco com capacidade mínima de 500 ml.	Unid	20			
6	Água sanitária embalagem com 1.000 ml.	Unid	20			
7	Papel toalha, branco composto com 100% fibras celulósicas. Embalagem com 2 rolos de 60 toalhas de tamanho aproximado de 21.0 cm x 20.0 cm cada rolo.	Unid	50			
8	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida.; fragrância: Eucalipto. Frasco com 1.000 ml.	Unid	30			

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9	Sabonete liquido Utilizado na higiene das mãos. Embalagem de 500 ml.	Unid	10			
10	Álcool etílico 70% ou superior em gel, incolor, volátil e inflamável. Embalagem com 500 ml.	Unid	10			
11	Flanela multiuso para limpeza 100% Algodão, com tamanho aproximado de 28 X 35cm.	Unid	8			
12	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição com no mínimo: butil éter-tripolifosfato de sódio e etanol 14 %. Frasco com 500 ml.	Unid	2			
13	Vassoura de pelo sintético com 30 cm montada, cabo em madeira de lei revestido.	Unid	2			
14	Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte plástico, medindo 40 cm, com borracha dupla tipo pucha e seca.	Unid	2			
15	Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo.	Unid	15			
16	Pano de chão, confeccionado em tecido 100% algodão cru, tipo sacaria branca de açúcar, largura mínima de 42cm comprimento mínimo de 70cm, trama mínima de 9 fios /cm.	Unid	15			
17	Ácido muriático 1 litro - especificação: ácido clorídrico muriático 1000 ml.	Unid	12			
18	GALÃO de um litro de CERA BRILHO COMUM, líquido e incolor. Água. Princípio Ativo: Polímero Acrílico Metalizado..	Unid	25			
19	AROMATIZADOR DE AMBIENTE – em spray, elimina odores contendo 360 ml/302g ou similar, de 1ª qualidade (fragrância – lavanda).	Unid	5			

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	Copo descartável, material: polipropileno, capacidade: 200 ml, aplicação: líquidos frios e quentes. Cor branca. Pacote com 100 unidades.	Unid	80			
21	Guardanapo de papel, 30 x 30 cm ou superior, cor branca, pacote com 50 unidades.	Unid	30			
22	Filtro de papel número 103 com 30 Unidades.	Unid	20			
23	Pilhas AA	un	120			
24	Pilhas AAA	un	50			
25	Ebulidor de café 127 v	un	06			

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

e-mail:

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 006/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

EMPRESA : _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAMOS, sob penas das lei, que a empresa, representada pelo Sr.

- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Não existe de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

() é enquadrada como ME, EPP e Equivalente

() Não é enquadrada na condição de ME, EPP e Equivalente

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026
DISPENSA Nº 006/2026
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado –MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Santa Terezinha, 17, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 26.150.771/0001-59, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Ramon Philipe Xavier dos Santos.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na -----
----- representado por -----,

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 008/2026, Dispensa nº. 006/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente a aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado – MG

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará da emissão do presente termo e encerrará no dia 31/12/2026.

3.2 – Do Valor e do Pagamento:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a CONTRATANTE.

3.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratadas.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas no Termo de Referência;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

J) Prestar os serviços conforme previsto no Termo de Referência e demais normas aplicadas a matéria objeto do contrato.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.3. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

8.2.4. Multa

- 8.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 8.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CLÁUSULA IX – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

9.1.23 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.3.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.1.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA X – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES

11.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados na imprensa oficial Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – DO FORO:

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Cruz do Escalvado, ____ de _____ de _____.

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
Contratante

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Testemunhas:
